



Lei nº 1682 de 14 de Março de 2017.

“REVOGA A LEI Nº 1.569 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, A LEI Nº 1.358 DE 19 DE MARÇO DE 2009, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS REGULARMENTE EM UNIVERSIDADES OU CURSOS TÉCNICOS NOS MUNICÍPIOS DE GRAVATAL – SC, TUBARÃO-SC, CAPIVARI DE BAIXO-SC, BRAÇO DO NORTE E ORLEANS-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ BENJAMIM ARENT, Prefeito Municipal de Armazém, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nº 1569 de setembro de 2013, bem como a Lei nº 1.358 de 19 de março de 2009, que disciplinavam da disponibilização de veículo da frota municipal para o transporte de alunos matriculados regularmente em universidades ou curso técnicos nos municípios vizinhos, mediante o pagamento de taxa mensal.

Art.º 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar, de maneira gratuita, veículo da frota municipal para o transporte de alunos matriculados em universidades e cursos técnicos de Gravatal - SC, Tubarão - SC, Capivari de Baixo-SC, Braço do Norte - SC e Orleans - SC.

Artigo 3º - Para receber o benefício instituído por esta lei o acadêmico deverá cadastrar-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, oportunidade em que deverá apresentar atestado de matrícula em curso superior e declaração passada pela Secretaria da Universidade ou do curso técnico respectivo, de que está freqüentando regularmente as aulas.

Parágrafo único – O cadastro deverá ser renovado semestralmente, oportunidade em que o acadêmico/estudante deverá comprovar que está matriculado no semestre seguinte e freqüentando regularmente as aulas.

Art. 4º - Perderá o direito ao benefício o aluno que deixar de freqüentar as aulas com regularidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 2017.

Armazém – SC, 14 de Março de 2017.

JOSÉ BENJAMIM ARENT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REGISTRADO E PUBLICADO, AFIXADO NO MURAL DE ATOS DO EXECUTIVO DESTA PREFEITURA EM 14 DE MARÇO DE 2017. CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 888 DE 02/09/97.